



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 12 DE MARÇO DE 2024

Nº 17.782

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.923, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n.º 15.524, de 09 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza.

O **PREFEITO DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e organizar o exercício das atribuições desempenhadas pelos servidores e empregados públicos designados para atuar como agente de contratação, bem como na comissão de contratação junto à Central de Licitação de Fortaleza;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 30-A ao Decreto Municipal n.º 15.524, de 9 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-A. Após a designação e a concessão da gratificação ao servidor ou empregado público designado para exercer a função de agente de contratação ou de membro de comissão de contratação, na forma dos arts. 2º e 4º deste Decreto, a distribuição das atividades internas relacionadas ao exercício da respectiva função e dos membros da equipe de apoio junto à Central de Licitação de Fortaleza será realizada por ato do Presidente da Central de Licitação de Fortaleza – CLFOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 07 de março de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
*** **

DECRETO Nº 15.924, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, bem como suas posteriores alterações, em especial a Lei Complementar nº 234, de 28 de junho de 2017, a Lei Complementar nº 297, de 22 de março de 2021 e a Lei Complementar nº 368, de 04 de setembro de 2023, no que tange à criação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 15.782, de 16 de outubro de 2023, sobre a Estrutura Organizacional Secretaria Municipal da Educação e o Decreto nº 15.623, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre o Parque Escolar,